Retirado a pedido do líder Bairte Nunes Moreira

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 14/91, DE 16 DE janeiro DE 1991.

Autoriza pagamento, para efeito de desapropriação, uma parte de terras da Fazenda Caçu, propriedade do Sr. Silvando D'arimateia Lima, destinada á implantação da via de acesso ao novo cemitério local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Senhor Silvando D'arimatéia Lima, a importância de Cr$ 417.488,43 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos)referente à desapropriação de uma parte de um imóvel rural, localizado neste Município, denominado Fazenda Caçu, propriedade do Senhor Silvando D'arimatéia Lima, com uma área de 00Ha 50A 51,61Ca (zero hectare, cinquenta ares e cinquenta e um vírgula sessenta e um centiares); Delimitado pelos limites e confrontações a seguir:

Começa no marco cravado junto a cerca de arame na divisa com o corredor da Rodovia Municipal CAW-02, e com terras de propriedade da Paróquia Sagrado Coração de Jesus; Daí segue pela dita cerca de arame com o rumo de 30º 46' NWme distância de 220,00m, vai ter o marco de cimento cravado junto a divisa com Silvando D'arimatéia Lima, confrontando até aí com a Paróquia Sagrado Coração de Jesus e com a Prefeitura Municipal de Caçu; Daí segue pela linha divisória com o rumo de 54º 28' NE e distância de 23,00m, vai ter o marco de cimento cravado; Daí segue pela linha divisória com o rumo de 30º 50' SE e distância de 220,00m, vai ter o marco de cimento cravado junto a margem do corredor da Rodovia Municipal CAW-02, confrontando até aí com Silvando D'arimatéia Lima; Daí segue pela linha divisória margeando a referida Rodovia pelo seu lado direito, no sentido de Caçu à Ponte da Areia com o rumo de 55º 01' SW e distância de 23,00m, vai ter o marco de cimento cravado, onde iniciaram-se estas divisas e confrontações, confrontando até aí com o corredor da Rodovia Municipal CAW-02.

A

Art. 2º - A área a ser despropriada destinar-se-á à implantação da via de acesso ao novo cemitério local, entre este e a Rodovia Municipal CAW-02.

Art. 3º - O pagamento referido no artigo primeiro será vista mediante recibo.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Art. 4º - As despesas originárias do artigo anterior correrão por conta da dotação própria, consignada no corrente exercício,

Art. 5º - Na escritura de aquisição transcrito o inteiro teor da presente lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás em 16 de janeiro de 1991.

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

A área a ser adquirida destina-se à implantação da via de acesso ao novo cemitério local, cujas obras encontram-se em fase final de edificação.

Em sendo a área integrante de imóvel de propriedade particular, a Municipalidade necessita adquiri-la para empreender a operacionalização deocemitério em tela.

Na certeza de que a causa em questão é de preocupação também dos Senhores Vereadores, e considerando sua relevante importância comunitária, contamos com a aprovação unânime desta propositura pelos dignos membros do Poder Legislativo de Caçu

Prefeito Municipal